

## **EDITAL EXTERNO PROSUC/CAPES - PROCESSO SELETIVO**

### **EDITAL N.º 41/2018 - PROPPEX**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, TORNA PÚBLICO o **Editais Externos do Processo Seletivo de cotas de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior- PROSUC/CAPES.**

#### **1. DO OBJETIVO**

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC – tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos, oferecidos por instituições particulares qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES –, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e contribuir para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

O presente edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de cotas de bolsas de Modalidade I e Modalidade II, para o curso de Mestrado Acadêmico em Virologia da Universidade Feevale, no período de 2019/01, e obedecerá ao previsto na Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017 da CAPES, à regulamentação interna da Instituição e aos critérios complementares constantes no presente edital.

#### **2. DA DESTINAÇÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

As cotas de bolsas serão destinadas ao curso de Mestrado Acadêmico em Virologia.

A Comissão de Bolsas Mestrado Acadêmico em Virologia da Universidade Feevale, contemplado com cotas, é responsável pela definição de critérios e pela priorização de

indicadores de produtividade destinados a orientar a avaliação dos candidatos e a distribuição das bolsas.

### 3. DO BENEFÍCIO

O apoio no âmbito do PROSUC dar-se-á nas seguintes modalidades,

#### **I - modalidade I:**

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação; e
- b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

#### **II - modalidade II:**

- a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

#### **Observações:**

- a) o valor da bolsa e do custeio será definido e divulgado pela Capes.
- b) o auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta dos beneficiados, que deverão repassar o valor à Universidade Feevale, em substituição ao pagamento das mensalidades do curso.
- c) os beneficiados estão sujeitos ao cancelamento imediato do benefício no caso do não-cumprimento do repasse do valor do custeio à Instituição.

### 4. DA VIGÊNCIA

As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado.

### 5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **27 e 30 de novembro de 2018, até às 17h**, pela internet, na página do Curso.

Poderão candidatar-se, à Modalidade I ou à Modalidade II, alunos regularmente matriculados e candidatos aprovados pela Comissão de Coordenação do Curso, mesmo que ainda não matriculados.

**Os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:**

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou documento correspondente que comprove o vínculo empregatício (cópia das páginas: de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte em branco) ou declaração de que não possui vínculo empregatício, podendo esta ser redigida, a próprio punho, pelo candidato;
- b) Ficha de critérios preenchida (disponível na página do Mestrado em Virologia).
- c) Link do Currículo Lattes atualizado, modelo disponível em [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br);
- d) Comprovações das produções científicas e outras atividades acadêmicas (cursos, palestras e congressos na área ou áreas afins e produção bibliográfica), elencadas no Lattes, e referentes aos **últimos cinco anos (2014 a 2018)**, que deverão ser enviadas **em um arquivo único, na ordem da ficha de critérios, cujo link de computação em nuvem deverá ser informado no formulário de inscrição.**

**Observações:**

- I. No formulário de inscrição serão aceitos os seguintes serviços de armazenamento: Dropbox, Google Drive e OneDrive. Após o término do período de inscrições (30 de novembro de 2018, às 17h) será realizado o download de todos os arquivos não sendo permitido anexar ou alterar os documentos inseridos na nuvem.
- II. O candidato que apresentar documentação incompleta, duplicada ou documentação que exceda o tempo previsto **no item d deste Edital** será automaticamente desclassificado.
- III. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, os dados bancários para o recebimento do benefício. A conta informada deverá ser, obrigatoriamente, uma conta corrente individual e estar no nome do beneficiário.
- IV. A não observância dessas determinações implica a não avaliação do currículo do candidato.

**6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Compete à Comissão de Bolsas do Mestrado Acadêmico em Virologia da Universidade Feevale instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A seleção terá por base a análise do currículo dos candidatos, e os critérios que orientam essa avaliação estarão publicados na página do Curso.

A divulgação do resultado da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **07 de dezembro de 2018, a partir das 20h**, e será publicada na página do Curso.

## 7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de cota PROSUC:

- a) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso, elencado neste Edital;
- b) comprovar desempenho acadêmico que esteja de acordo com as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela Universidade Feevale;
- c) ter cumprido todas as determinações regimentais do curso e da Universidade Feevale;
- d) não possuir vínculo empregatício, durante o período em que vier a ser beneficiado com bolsa da Modalidade I;
- e) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria n.º 149, de 1.º de agosto de 2017 da CAPES.
- f) estar adimplente junto à Universidade Feevale.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) repassar, mensalmente, à Universidade Feevale, o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não-cumprimento desta obrigação;
- b) restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC/CAPES.
- c) realizar estágio de docência, de acordo com o Regulamento do PROSUC;
- d) comprometer-se com a entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas;
- e) dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo

estabelecido para sua titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses, para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado;

9. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Juliane Deise Fleck (Coordenadora do Curso e Presidente da Comissão)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Caroline Rigotto (Representante Docente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Luiza Ziulkoski (Representante Docente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andreia Henzel (Representante Docente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Simone Ulrich Picoli (Representante Docente)

Nicole Mariele Santos Röhnelt (Representante Discente do Mestrado)

10. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS DAS MODALIDADES I E II

O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância dos requisitos do item 7 e 8 deste Edital ou se for constatada alguma circunstância em virtude da qual a concessão não teria ocorrido.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa do Curso.

12. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 8745 ou 8874

E-mail: [strictosensu@feevale.br](mailto:strictosensu@feevale.br)

Site: [www.feevale.br/virologia](http://www.feevale.br/virologia)

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 22h.

Novo Hamburgo, 30 de agosto de 2018.

Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.